



MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Bairro Francisco Sabino de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, po lei, o Bairro “Francisco Sabino de Oliveira”, que se limita ano **Norte** com o Sítio Tanquinho (Espólio de José Marcelino de Oliveira), ao **Sul** com a estrada para a Comunidade Jacu, ao **Leste** com a Rua Cícero Inácio (Prefeito José Marcelino de Oliveira), e ao **Oeste** no Rio Boqueirãozinho (Bairro Alto da Bela Vista), conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 2º O Município de Equador – Rio Grande do Norte tomará, a sei encargo, a identificação do referido bairro, fixando placas como o nome mencionado no artigo anterior, bem como divulgando o mesmo no mapa de áreas urbanas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 de setembro de 2023.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional